

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025  
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR Nº 030/2025**

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR  
(ART. 75, INCISO II E § 3º, DA LEI Nº 14.133/2021)**

**PREÂMBULO**

O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ sob o nº 10.105.971/0001-50 por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, com sede na avenida Manoel Vicente, s/n, Centro, em Ibimirim-PE, neste ato representado por sua Secretaria, a Srª. Juciane Maria Baptista Ferreira, Portaria nº 119/2024, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará contratação direta, em razão do valor, para a **contratação de serviços de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet** da Semana da Cultura Cristã, no Município de Ibimirim-PE, com base nas justificativas e disposições estabelecidas neste edital:

**Critério de seleção: Menor Preço Global**

**Acolhimento das propostas adicionais:** Do dia 01/12/2025, até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 04/12/2025, através do E-mail: [cotacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:cotacao@ibimirim.pe.gov.br)

**Local para consulta e retirada do edital:** O aviso edital e anexos da contratação direta, em razão do valor, está disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: <http://ibimirim.pe.gov.br/>.

**SETOR RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

**LEGISLAÇÃO APLICADA**

**Constituição da República Federativa do Brasil, Artigo 37:** Regula a atuação da Administração Pública.

**Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021:** Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

**Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:** Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e altera outros dispositivos legais, alterada pela Lei Complementar nº. 147 de 07 de agosto de 2014.

**Lei Federal nº 12.846, de 01/08/2013:** Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

**Decreto Municipal nº 008/2024 de 15/03/2024:** Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Ibimirim Estado de Pernambuco.

## 1.0 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - A regra geral trazida pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI, é que a contratação de obras, serviços, compras e alienações deverá ser precedido de devido processo licitatório, que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, e obedecendo aos princípios que regem a Administração Pública e aos princípios que disciplinam os processos licitatórios.

1.2 - O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

1.3 - Contudo, apesar da regra geral para se contratar com a Administração Pública, ser a de realização de procedimento licitatório, o próprio inciso XXI do art. 37 da CF/88 diz que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta.

1.4 - Neste sentido, a nova Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, traz algumas hipóteses, de casos excepcionais, em que a contratação pode ocorrer diretamente, tal qual era e ainda pode ser fundamentado, observadas suas especificidades, na Lei nº 8.666/93.

1.5 - Das vias excepcionais possíveis, a que norteia este aviso, é a dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; [Vide Decreto nº 12.343, de 2024](#))

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

1.6 - Assim, com supedâneo no princípio finalístico, na forma do art. 5º da LINDB, por meio do qual pretendeu o legislador conferir maior publicidade às contratações diretas à luz da Lei nº 14.133/2021, o presente aviso almeja obter propostas adicionais de eventuais interessados, para fins de seleção daquela mais vantajosa no desiderato de, posteriormente, celebrar contratação direta por dispensa, na forma do inciso II do art. 75 da Nova Lei de Licitações e Contratos.

## 2.0 - DAS JUSTIFICATIVAS

A realização da Semana da Cultura Cristã constitui um dos principais eventos do calendário cultural e comunitário do Município de Ibimirim/PE, reunindo ações religiosas, artísticas e educacionais que visam fortalecer a identidade local, valorizar tradições e promover a participação social. Diante da relevância do evento e do seu potencial de alcance, a Administração reconhece a necessidade de implementar mecanismos que ampliem a visibilidade das atividades realizadas, de forma a permitir que um maior número de municípios tenha acesso à programação, inclusive aqueles que, por limitações físicas, geográficas ou circunstanciais, não possam comparecer presencialmente.

Nesse contexto, a transmissão ao vivo via internet representa solução eficaz para democratizar o acesso às festividades, garantindo transparência, inclusão social e fortalecimento da comunicação institucional. A execução de streaming de áudio e vídeo exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos de captação e transmissão, além de infraestrutura tecnológica adequada, elementos que não integram a estrutura administrativa do Município. Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade técnica, estabilidade do sinal, compatibilidade com múltiplas plataformas digitais e cumprimento dos padrões exigidos para a correta difusão do conteúdo em tempo real. Ademais, a utilização de serviços profissionais de streaming contribui para o registro, preservação e divulgação das ações culturais promovidas pelo Município, fortalecendo a imagem institucional e ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à cultura e à promoção social.

Portanto, a contratação ora proposta mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos objetivos da Administração de garantir maior visibilidade, acessibilidade e eficiência na comunicação das atividades da Semana da Cultura Cristã.

## 3.0 - DO OBJETO

3.1 - Constitui objeto do edital, a **contratação de serviços de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet da Semana da Cultura Cristã, no Município de Ibimirim-PE.**

## 4.0 - DO VALOR

4.1 - Considerando a continuidade dos serviços que já estão sendo prestados, o valor global, máximo admitido para prestação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, será a importância de **R\$ 19.324,12 (dezenove mil trezentos e vinte e quatro reais e doze centavos)** cujo valor foi obtido através de pesquisa de preços realizadas no banco de preços, conforme diretrizes estabelecidas para composição de cesta de preços definidas no Art. 23 da Lei 14.133/21.

## 5.0 – DO DETALHAMENTO DO OBJETO

### 5.1. Condições da prestação dos serviços

O serviço ocorrerá de forma presencial, através da filmagem e transmissão ao vivo da Semana da Cultura Cristã, nas datas previamente definidas pela Administração Municipal, a saber: **13, 14, 19 e 20 de dezembro**, em qualidade HD ou superior.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
 E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

Nesses dias, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica e operacional necessária para realização das transmissões ao vivo de áudio e de áudio e vídeo via internet, garantindo a cobertura integral de cada momento da programação oficial.

Os serviços compreenderão a montagem prévia dos equipamentos de captação, sonorização, iluminação complementar (quando necessária), codificação e transmissão, devendo a equipe técnica estar presente no local com antecedência suficiente para ajustes e testes de funcionamento. Durante cada transmissão, os profissionais deverão operar câmeras, microfones, mesas de áudio, sistemas de corte e codificação, assegurando que o conteúdo seja transmitido de forma contínua, estável e com qualidade compatível com os padrões profissionais exigidos.

A transmissão ao vivo ocorrerá nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Ibimirim (Youtube, Instagram e Facebook), bem como nos telões que serão instalados em frente ao palco da festa, devendo ter o formato mínimo de 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar.

Ao término de cada dia de evento, caberá à contratada realizar a desmontagem dos equipamentos, backup dos registros gerados (quando aplicável) e a verificação de integridade dos dispositivos utilizados. A empresa deverá ainda permanecer à disposição da Administração para atender eventuais orientações, adequações ou necessidades complementares que se façam necessárias à correta execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que todas as etapas do evento sejam transmitidas em tempo real, com clareza, estabilidade e qualidade técnica, contribuindo para ampla divulgação das festividades da Semana da Cultura Cristã.

Embora a empresa seja a responsável por todo material necessário a execução dos serviços mencionados neste documento, estima-se que minimamente será necessário a utilização dos seguintes equipamentos e serviços a seguir especificados:

EQUIPE TÉCNICA	QTD
Cinegrafista	04
Repórter	01
Apresentador	01
Produtor	01
Diretor de imagens	01
Editor de vídeos	01
ITENS E EQUIPAMENTOS	QTD
Câmera profissional FULL HD	04
Mesa de corte e transmissão (SWITCHER HDMI/SDI)	01
Drone – DJI ou DJI mini 3 com câmera e estabilização de qualidade	01
Kit iluminação portátil para estúdio – Ulanzi, Amaran ou Yongnuo	01
Estação móvel de edição e pós produção	01
Microfones – Hollyland Lark M2 combo	02
Microfone lapela - Hollyland Lark M2	03
Monitores de retorno para direção e produção	02

A empresa contratada poderá utilizar equipamentos e ou pessoal além desses estabelecidos na planilha anterior, contudo, considerando contratações anteriores, entende-se por pessoal e equipamentos mínimos os apresentados anteriormente.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

## **6.0 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1. Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

6.2. A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual.

6.3. O pagamento estará condicionado ao recebimento provisório e atesto do serviço por parte do fiscal designado, a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de apuração, bem como, a entrega de relatório técnico da execução dos serviços, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária da cooperativa.

6.4. O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vedado o pagamento a qualquer pessoa física, cooperado ou representante individual, sob pena de nulidade e responsabilização.

6.5. Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

**Onde:**

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.  
VP = Valor da parcela a ser paga.

6.6. A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

6.7. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

## **7.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária prevista no orçamento de 2025:

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

13.392.1303.2105.0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.  
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **8.0 - DA DELIBERAÇÃO E DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS**

8.1 - Considerando o exposto anteriormente, **FICA AUTORIZADO** a publicação do aviso de contratação direta, no Site Oficial eletrônico da municipalidade, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, objetivando a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

**8.1.1 – O período de acolhimento, para recebimento das propostas adicionais, iniciará no dia 01/12/2025 até às 23h59 (horário de Brasília) do dia 04/12/2025;**

8.1.2 – As propostas adicionais devem estar de acordo com a planilha indicada no item 4.0 deste edital e **deverão ser enviadas para o e-mail: [cotacao@ibimirim.pe.gov.br](mailto:cotacao@ibimirim.pe.gov.br) até a data e hora final, indicadas no subitem 8.1.1.**

## **9.0 - DA HABILITAÇÃO**

9.1 - Para efetivação da contratação da empresa mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o inciso V da Lei nº 14.133, de 2021, e definidos no artigo 62 da mesma lei, a saber:

- I - Habilidade jurídica;
- II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;
- III - Qualificação técnica.

9.2. Para **habilidade jurídica**, deverá ser apresentado:

- a) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;
- b) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);
- c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;
- d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- e) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3. Para **comprovação fiscal, social e trabalhista**, deverá ser apresentado:

- a) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- d) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

**9.4. Para qualificação técnica,** deverá ser apresentado:

- a) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- b) O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver exposta sua validade

**9.5. Em atendimento ao disposto no artigo 63, inciso IV da lei 14.133/21, para a habilitação do prestador mais bem classificado, serão exigidos, também, as respectivas declarações:**

- a) que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99).
- b) que inexiste de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) que a empresa se enquadra como microempresa e/ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- d) que possui pleno conhecimento e aceita as regras e condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- e) que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Apresentar declaração de disponibilidade imediata dos equipamentos, material e pessoal técnico necessário à execução acima referidas;

## **10.0 - DA CONTRATAÇÃO**

**10.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

**10.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

**10.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

**10.3.1.** referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

#### **11.0 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

11.1 - O cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos da **Lei Nacional nº 14.133, de 01/04/2021**.

11.2 - Com fundamento na **Lei Nacional nº 14.133 de 01/04/2021**, com base no art. 156 da Lei 14.133/21, infrações administrativas previstas nesta Lei com as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

11.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim, Estado de Pernambuco para dirimir eventuais questões resultantes deste Aviso ou de sua interpretação, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Ibimirim-PE, 28 de novembro de 2025.

**JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA**  
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer as condições necessárias para a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e de áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet das festividades da Semana da Cultura Cristã, realizadas no Município de Ibimirim/PE.

A contratação visa assegurar a ampla divulgação das atividades do evento, permitindo que a população acompanhe, em tempo real, todas as apresentações e ações culturais, religiosas e institucionais vinculadas à programação oficial.

### 2. JUSTIFICATIVA

A realização da Semana da Cultura Cristã constitui um dos principais eventos do calendário cultural e comunitário do Município de Ibimirim/PE, reunindo ações religiosas, artísticas e educacionais que visam fortalecer a identidade local, valorizar tradições e promover a participação social. Diante da relevância do evento e do seu potencial de alcance, a Administração reconhece a necessidade de implementar mecanismos que ampliem a visibilidade das atividades realizadas, de forma a permitir que um maior número de municípios tenha acesso à programação, inclusive aqueles que, por limitações físicas, geográficas ou circunstanciais, não possam comparecer presencialmente.

Nesse contexto, a transmissão ao vivo via internet representa solução eficaz para democratizar o acesso às festividades, garantindo transparência, inclusão social e fortalecimento da comunicação institucional. A execução de streaming de áudio e vídeo exige mão de obra qualificada, equipamentos específicos de captação e transmissão, além de infraestrutura tecnológica adequada, elementos que não integram a estrutura administrativa do Município. Assim, a contratação de empresa especializada justifica-se pela necessidade de assegurar qualidade técnica, estabilidade do sinal, compatibilidade com múltiplas plataformas digitais e cumprimento dos padrões exigidos para a correta difusão do conteúdo em tempo real. Ademais, a utilização de serviços profissionais de streaming contribui para o registro, preservação e divulgação das ações culturais promovidas pelo Município, fortalecendo a imagem institucional e ampliando o alcance das políticas públicas voltadas à cultura e à promoção social.

Portanto, a contratação ora proposta mostra-se necessária, oportuna e alinhada aos objetivos da Administração de garantir maior visibilidade, acessibilidade e eficiência na comunicação das atividades da Semana da Cultura Cristã.

#### 2.1. Da justificativa para a Ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP)

A elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP) é etapa fundamental nos processos de contratação destinados à identificação da solução mais adequada para atendimento de demandas permanentes ou estruturais da Administração. Contudo, a presente contratação refere-se a serviço de natureza eventual, específica e diretamente vinculada à realização de evento pontual, qual seja, a transmissão ao vivo da Semana da Cultura Cristã do Município de Ibimirim/PE.

Trata-se de contratação de objeto cujos requisitos e características técnicas já são plenamente conhecidos pela Administração, não havendo pluralidade significativa de alternativas tecnológicas a serem analisadas, tampouco necessidade de comparações aprofundadas para definição da solução. A demanda é limitada no tempo, com escopo

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

previamente definido, e envolve prestação direta e imediata de serviços especializados de streaming de áudio e vídeo, cuja execução depende essencialmente de capacidade técnica operacional da contratada.

Além disso, a Administração já possui conhecimento suficiente acerca das condições necessárias para realização do serviço, obtido por meio de experiências anteriores em eventos similares, de modo que a elaboração de ETP não agregaria informações relevantes à tomada de decisão.

Assim, considerando o caráter pontual, padronizado e amplamente definido do objeto, justifica-se a dispensa de elaboração do ETP, sem prejuízo do adequado planejamento da contratação, que se encontra integralmente atendido pelas informações constantes neste Termo de Referência.

## **2.2. Descrição da solução como um todo**

A solução a ser adotada consiste na contratação de empresa especializada para realizar a transmissão ao vivo das festividades da Semana da Cultura Cristã do Município de Ibimirim/PE, abrangendo tanto o streaming de áudio quanto o streaming de áudio e vídeo via internet. A prestação dos serviços deverá contemplar o conjunto completo de atividades necessárias para garantir a captação, processamento, codificação e distribuição do conteúdo em tempo real, de forma contínua, estável e com qualidade profissional.

A empresa contratada deverá fornecer toda a infraestrutura técnica indispensável, incluindo equipamentos de captação (câmeras, microfones, mesas de som), iluminação específica quando necessário, sistemas de codificação e softwares adequados para gestão do streaming. Além disso, deverá disponibilizar equipe técnica qualificada para operação dos equipamentos, monitoramento do sinal, controle de áudio e vídeo, e ajustes em tempo real, assegurando a estabilidade da transmissão e a entrega de um produto final capaz de alcançar usuários em diversas plataformas digitais.

A solução engloba ainda a publicação do conteúdo por meio de links ou integração com redes sociais e demais canais oficiais da Administração, permitindo alcance ampliado e facilitando o acesso da população ao evento.

Em conjunto, essas medidas formam um serviço completo e integrado, cujo objetivo é garantir a ampla divulgação das festividades, proporcionando visibilidade institucional, acessibilidade e maior participação da comunidade por meio da transmissão digital.

## **3. OBJETO**

Constitui objeto do presente Termo de Referência a **contratação de serviços de transmissão ao vivo de áudio (streaming de áudio) e áudio e vídeo (streaming de vídeo) via internet da Semana da Cultura Cristã, no Município de Ibimirim-PE**.

## **4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço ocorrerá de forma presencial, através da filmagem e transmissão ao vivo da Semana da Cultura Cristã, nas datas previamente definidas pela Administração Municipal, a saber: **13, 14, 19 e 20 de dezembro**, em qualidade HD ou superior.

Nesses dias, a empresa contratada deverá disponibilizar toda a estrutura técnica e operacional necessária para realização das transmissões ao vivo de áudio e de áudio e vídeo via internet, garantindo a cobertura integral de cada momento da programação oficial.

Os serviços compreenderão a montagem prévia dos equipamentos de captação, sonorização, iluminação complementar (quando necessária), codificação e

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

transmissão, devendo a equipe técnica estar presente no local com antecedência suficiente para ajustes e testes de funcionamento. Durante cada transmissão, os profissionais deverão operar câmeras, microfones, mesas de áudio, sistemas de corte e codificação, assegurando que o conteúdo seja transmitido de forma contínua, estável e com qualidade compatível com os padrões profissionais exigidos.

A transmissão ao vivo ocorrerá nas redes sociais oficiais da Prefeitura de Ibimirim (Youtube, Instagram e Facebook), bem como nos telões que serão instalados em frente ao palco da festa, devendo ter o formato mínimo de 1920x1080 a 60 fps, quando a rede de internet tiver conexão suficiente para suportar.

Ao término de cada dia de evento, caberá à contratada realizar a desmontagem dos equipamentos, backup dos registros gerados (quando aplicável) e a verificação de integridade dos dispositivos utilizados. A empresa deverá ainda permanecer à disposição da Administração para atender eventuais orientações, adequações ou necessidades complementares que se façam necessárias à correta execução dos serviços.

A execução deverá observar integralmente as diretrizes estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que todas as etapas do evento sejam transmitidas em tempo real, com clareza, estabilidade e qualidade técnica, contribuindo para ampla divulgação das festividades da Semana da Cultura Cristã.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 5.1. Dos requisitos a serem atendidos pela Contratada

A empresa contratada deverá atender integralmente às condições operacionais, técnicas e administrativas necessárias para a execução dos serviços de transmissão ao vivo da Semana da Cultura Cristã, observando os seguintes requisitos:

#### 1. Capacidade Técnica Comprovada

A contratada deverá possuir experiência prévia na realização de serviços de streaming de áudio e vídeo em eventos públicos, culturais ou institucionais, garantindo domínio técnico sobre captação, codificação e transmissão profissional.

#### 2. Fornecimento de Equipamentos Profissionais

A contratada deverá disponibilizar, por sua conta e risco, todos os equipamentos indispensáveis para a execução do serviço, incluindo câmeras profissionais, microfones, mesa de áudio, tripés, iluminação suplementar (quando necessária), codificadores e softwares adequados para transmissão.

#### 3. Equipe Técnica Especializada

Os serviços deverão ser executados por profissionais qualificados, incluindo operadores de câmera, técnicos de áudio e vídeo, responsáveis pela codificação e monitoramento do sinal, garantindo estabilidade e qualidade durante toda a transmissão.

#### 4. Estabilidade e Qualidade do Sinal de Transmissão

A transmissão deverá ocorrer em tempo real, com qualidade compatível com os padrões profissionais exigidos, assegurando boa resolução de imagem, clareza de áudio e ausência de interrupções. Caberá à contratada prever e disponibilizar recursos técnicos que assegurem redundância mínima, mitigando riscos de falhas.

#### 5. Responsabilidade pela Infraestrutura de Conectividade

A contratada deverá avaliar previamente as condições técnicas dos locais do evento e garantir solução de internet estável para o envio do sinal, seja por link

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

dedicado, moderno de alta performance ou outra tecnologia adequada, conforme necessidade operacional.

#### **6. Adequação às Plataformas Digitais**

A transmissão deverá ser compatível com as plataformas oficiais utilizadas pela Administração (como YouTube, Facebook, Instagram, site institucional ou outras), cabendo à contratada realizar toda a configuração técnica necessária.

#### **7. Pontualidade e Disponibilidade**

A equipe da contratada deverá estar presente nos locais com antecedência suficiente para montagem, testes, ajustes de captação e verificação de áudio e vídeo, devendo permanecer disponível durante todo o período de execução do evento.

#### **8. Responsabilidade por Manutenção e Substituição de Equipamentos**

A contratada deverá garantir a manutenção preventiva e corretiva de seus equipamentos, realizando substituições imediatas em caso de falhas que comprometam a transmissão.

#### **5.2. Da Forma de Contratação**

A contratação do objeto descrito neste documento será realizada mediante procedimento de contratação direta através de dispensa de licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

#### **5.3. Subcontratação**

Para a presente contratação não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

#### **5.4. Garantia da contratação**

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Para efetivação da contratação da empresa ou instituto mais bem classificada (ofertante do menor preço) serão exigidas, exclusivamente, as condições de habilitação que dispõe o artigo 62 da Lei nº 14.133/21, a saber:

I - Habilitação jurídica;

II - Regularidade fiscal, social e trabalhista;

III – Qualificação técnica

#### **6.1. Para habilitação jurídica**, deverá ser apresentado:

c) Para Empresas Individuais: Declaração de constituição registrada na Junta Comercial acompanhada das respectivas alterações, quando houver;

d) Para Sociedade Empresária: Ato constitutivo, ou contrato social em vigor, o qual deverá estar devidamente consolidado e acompanhado das posteriores alterações, se houver (*Lei Federal nº 11.127, de 28 de junho de 2005*);

c) Para Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A): Ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

d) Para Sociedade Civil (sociedades simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

f) Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.2. Para comprovação fiscal, social e trabalhista**, deverá ser apresentado:

- e) Prova de inscrição perante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ).
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- h) Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (TST), através da apresentação de Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa (Lei 12.440/2011).

**6.2. Para qualificação técnica**, deverá ser apresentado:

- c) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado satisfatoriamente serviços compatíveis e pertinentes com o objeto, devendo o atestado conter, além do atestante, seu endereço e telefone, ou qualquer outra forma que possa valer-se para manter contato com a empresa declarante. Não será aceito o Atestado de Capacidade Técnica subscrito pela própria empresa licitante.
- d) O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver exposta sua validade

**7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A execução do objeto contratado ocorrerá mediante a prestação direta e presencial dos serviços de transmissão ao vivo de áudio e de áudio e vídeo da Semana da Cultura Cristã, conforme cronograma definido pela Administração Municipal. A execução se dará sob empreitada por preço global, abrangendo todos os custos necessários para a entrega do serviço, incluindo deslocamento de equipe, equipamentos, montagem, operação, desmontagem e demais insumos indispensáveis. A contratada deverá se apresentar nos locais do evento com antecedência adequada para montagem e testes da estrutura de captação e transmissão, garantindo que todo o sistema esteja plenamente operacional antes do início de cada atividade.

Durante a realização das festividades, caberá à contratada operar os equipamentos profissionais de áudio e vídeo, realizar o monitoramento contínuo da transmissão, controlar o sinal enviado às plataformas digitais e efetuar ajustes técnicos necessários para assegurar qualidade, estabilidade e fidelidade do conteúdo transmitido.

O modelo de execução contempla ainda a responsabilidade integral da contratada pela gestão técnica da transmissão, abrangendo a captação das imagens, mixagem de áudio, codificação em tempo real e envio do sinal para as plataformas indicadas pela Administração. Após o encerramento de cada dia de evento, a contratada deverá realizar a desmontagem dos equipamentos, conferência do material utilizado e preservação de registros eventualmente gerados, quando aplicável.

Todas as atividades deverão ser executadas em alinhamento com as diretrizes da equipe técnica do Município, que acompanhará o processo e poderá solicitar ajustes ou adequações durante a execução. O cumprimento integral do objeto deverá ocorrer dentro das condições estabelecidas neste Termo de Referência, garantindo que todas

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

as transmissões sejam realizadas com padrão técnico compatível com eventos institucionais de grande visibilidade.

### **7.1. Do pagamento**

Os pagamentos serão efetuados conforme a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos da Prefeitura Municipal de Ibimirim.

A CONTRATADA é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução contratual.

O pagamento estará condicionado ao recebimento provisório e atesto do serviço por parte do fiscal designado, a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de apuração, bem como, a entrega de relatório técnico da execução dos serviços, a comprovação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista e tributária da cooperativa.

O pagamento dos serviços será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos por meio de transferência bancária em conta corrente de titularidade da contratada, vedado o pagamento a qualquer pessoa física, cooperado ou representante individual, sob pena de nulidade e responsabilização.

Nos casos de eventual(is) atraso(s) de pagamento(s), ocorrido(s) por culpa única e exclusiva do CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pelo órgão, entre o prazo do referido atraso a correspondente ao efetivo adimplemento de parcela, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{EM} = I \times N \times VP$$

#### **Onde:**

EM = Encargos Moratórios.

I = Índice de atualização financeira (Variação do IPCA do mês inerente ao atraso da fatura/30).

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela a ser paga.

A Atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência;

Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado nesse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratado.

### **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A empresa contratada deverá cumprir integralmente as seguintes obrigações, sem prejuízo de outras condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação aplicável:

- a) Disponibilizar, por sua conta, risco e responsabilidade, todos os equipamentos profissionais de áudio, vídeo, iluminação suplementar (caso necessária), cabos, acessórios, sistemas de codificação e demais recursos indispensáveis à execução das transmissões ao vivo.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

- b) Designar operadores de câmera, técnicos de áudio e vídeo, e demais profissionais habilitados para montagem, operação, monitoramento e desmontagem da estrutura de transmissão.
- c) Avaliar antecipadamente as condições técnicas, logísticas e estruturais dos locais das festividades, verificando pontos de energia, posicionamento de câmeras, ambientes de captação e requisitos de conectividade.
- d) Apresentar-se com antecedência suficiente para montar toda a estrutura e realizar testes completos de captação, áudio, vídeo, iluminação (quando aplicável) e transmissão, assegurando perfeito funcionamento do sistema.
- e) Garantir a captação, mixagem e transmissão de áudio e vídeo com qualidade compatível com padrões profissionais, evitando falhas, interrupções, ruídos ou qualquer problema que comprometa a visualização e audição do público.
- f) Providenciar recursos que garantam estabilidade da conexão, bem como soluções mínimas de contingência para evitar a interrupção da transmissão.
- g) Atender às orientações, solicitações e ajustes determinados pela equipe responsável da Administração durante todo o período de execução dos serviços.
- h) Proceder à desmontagem de todos os equipamentos utilizados, garantindo a completa organização e limpeza do espaço após o encerramento das atividades.
- i) Zelar pela adequada instalação e operação dos equipamentos, adotando medidas que evitem riscos ao público, aos servidores e aos próprios operadores.
- j) Respeitar as datas fixadas para a execução dos serviços (13, 14, 19 e 20 de dezembro), conforme cronograma oficial da Semana da Cultura Cristã.
- k) Responder plenamente pela execução de todas as etapas do serviço, garantindo sua correta entrega e funcionamento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Administração Pública Municipal, por meio da Secretaria ou setor responsável pela execução do evento, deverá cumprir as seguintes obrigações para viabilizar a adequada prestação dos serviços:

- a) Fornecer à contratada todas as informações relativas à programação da Semana da Cultura Cristã, incluindo cronograma, locais das apresentações, ordem das atividades e eventuais alterações que impactem a execução dos serviços de transmissão.
- b) Garantir à equipe da contratada o acesso prévio aos ambientes onde ocorrerão as festividades, permitindo a realização de vistorias técnicas, montagem dos equipamentos e testes necessários.
- c) Designar representante da Administração para acompanhar a execução dos serviços, orientar a contratada, validar posicionamentos de câmeras, direcionar ajustes e dirimir dúvidas relacionadas à execução.
- d) Oferecer as condições mínimas de apoio que se fizerem necessárias ao bom andamento das atividades, como acesso seguro aos locais, definição dos espaços de montagem e circulação interna.
- e) Comunicar a contratada, com antecedência razoável, qualquer alteração de data, horário, local ou conteúdo das apresentações que possam impactar a execução das transmissões.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

- f) Facilitar o acesso às plataformas digitais oficiais do Município, compartilhando credenciais, links ou autorizações necessárias para a divulgação e transmissão do conteúdo.
- g) Monitorar a prestação dos serviços, comunicando imediatamente à contratada eventuais inconsistências, falhas técnicas, necessidades de adequação ou descumprimentos contratuais.
- h) Realizar os pagamentos devidos à contratada, conforme valores contratados e condições estabelecidas no instrumento contratual, desde que atendidos todos os requisitos de execução e comprovação.

## **10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

A contratação em análise refere-se à prestação integrada dos serviços de transmissão ao vivo de áudio e de áudio e vídeo da Semana da Cultura Cristã, atividade que demanda execução técnica contínua, equipamentos compatíveis entre si e atuação simultânea de equipe especializada. Por suas características operacionais, trata-se de serviço cuja eficácia depende da unidade e coerência do conjunto de etapas, desde a captação das imagens e sons, passando pela codificação e mixagem, até a transmissão final nas plataformas digitais.

O fracionamento da contratação, com a divisão das etapas entre diferentes fornecedores, acarretaria elevado risco de incompatibilidade técnica, desalinhamento operacional, dificuldades de padronização da qualidade da transmissão, além de ampliar a probabilidade de falhas durante o evento. Ademais, a natureza do serviço exige integração entre os recursos de áudio, vídeo, iluminação, conectividade e operação, sendo tecnicamente inviável atribuir partes distintas a prestadores independentes sem comprometer o resultado final.

Dessa forma, verifica-se que a execução do objeto depende de solução completa e integrada, de modo que o parcelamento não se mostra adequado nem vantajoso para a Administração. Assim, a contratação deverá ocorrer de forma unitária, abrangendo todos os elementos necessários para a prestação do serviço, em consonância com o disposto no art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que admite a não realização do parcelamento quando a natureza do objeto exigir execução conjunta ou quando o fracionamento resultar em prejuízo à eficiência, economia ou à padronização do serviço.

Portanto, justifica-se a não adoção do parcelamento, assegurando-se a contratação de uma única empresa com capacidade técnica para fornecer a solução completa, integrada e compatível com as necessidades do Município.

## **11. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a contratação dos serviços de transmissão ao vivo de áudio e de áudio e vídeo da Semana da Cultura Cristã, o Município de Ibimirim/PE pretende alcançar resultados que contribuam diretamente para a ampliação do alcance do evento, o fortalecimento da comunicação institucional e o acesso democrático às atividades culturais promovidas pela Administração.

Espera-se que, por meio da transmissão em tempo real, a população possa acompanhar integralmente a programação, independentemente de limitações físicas, geográficas ou circunstanciais, assegurando maior inclusão social e participação comunitária. A disponibilização do conteúdo em plataformas digitais de ampla acessibilidade permitirá alcançar não apenas os munícipes, mas também o público de outras localidades, fortalecendo a dimensão cultural do evento e ampliando sua repercussão.

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

Do ponto de vista operacional, o resultado pretendido consiste na entrega de transmissões contínuas, estáveis e com qualidade profissional, acompanhadas de áudio claro, imagem nítida e ausência de falhas técnicas que comprometam a experiência do espectador. Além disso, almeja-se a criação de registro audiovisual das apresentações, contribuindo para a preservação da memória cultural do Município. Com a execução adequada desta contratação, o Município obtém maior visibilidade institucional, aprimora canais de comunicação com a sociedade e consolida práticas modernas de divulgação de eventos públicos, atendendo aos princípios da publicidade, transparência, eficiência e promoção do acesso à informação.

## **12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

A contratação dos serviços de transmissão ao vivo de áudio e de áudio e vídeo da Semana da Cultura Cristã possui natureza autônoma, não estando condicionada diretamente à realização de outras contratações específicas para que seu objeto seja efetivamente executado. Trata-se de serviço especializado cuja entrega depende essencialmente da capacidade técnica da empresa contratada para disponibilizar equipamentos, equipe e infraestrutura de transmissão, sem necessidade de vínculos contratuais complementares com terceiros por parte da Administração.

Entretanto, reconhece-se que a execução do evento como um todo envolve outras ações de responsabilidade do Município, como estruturação do espaço físico, organização da programação, sonorização do palco, iluminação cênica (quando se tratar de apresentações), disponibilização de energia elétrica e demais serviços de produção do evento.

Tais contratações, quando existentes, possuem finalidade distinta e não interferem tecnicamente na execução do serviço de streaming, mas podem contribuir para melhor qualidade estética e funcional da transmissão.

Não há, portanto, interdependência jurídica ou técnica que exija contratação conjunta ou integrada. As contratações eventualmente relacionadas permanecem sob responsabilidade da Administração e não condicionam, limitam ou comprometem a execução do objeto ora definido, uma vez que a empresa contratada deverá ser capaz de realizar a transmissão de forma independente, utilizando sua própria estrutura profissional.

## **13. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

A formalização do vínculo entre a secretaria e a empresa contratada se dará por meio de contrato administrativo oriundo de contratação direta por meio de dispensa de licitação, a ser firmado com o prestador de serviço devidamente habilitado no procedimento administrativo, nos termos e condições definidos no edital e neste Termo de Referência.

O prazo inicial de vigência do contrato será de até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado, desde que observado o interesse público, a conveniência administrativa e os requisitos legais.

## **14. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

14.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

14.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

#### **Da fiscalização**

14.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/21, art. 117, caput).

#### **Do fiscal do contrato**

14.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14.6. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

14.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

14.8. O fiscal informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

14.9. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

14.10 O fiscal comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

#### **Gestor do Contrato**

14.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

14.12. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

14.13. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

14.14. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

14.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

14.16. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

14.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços serão reajustados em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado, publicado pelo IBGE, no período correspondente.

15.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

15.3. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

## **16. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21;

16.2. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

16.3. A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, conforme art. 138, I da Lei Federal 14.133/21, consensual, por acordo entre as partes, conforme inciso II também do art. 138 ou ainda determinada por decisão arbitral, conforme inciso III do mesmo dispositivo;

16.4. Nos dois primeiros casos mencionados no subitem anterior (rescisão unilateral ou consensual), deverão observar as disposições contidas no § 1º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21;

16.5. Nos casos de extinção decorrente de culpa exclusiva da administração, nos termos do § 2º do art. 138 da Lei Federal 14.133/21, o contratado deverá ser resarcido nos termos dos incisos de I a III deste dispositivo;

16.6. Nos casos de extinção unilateral, a contratada ficará sujeita as possíveis consequências estabelecidas no art. 139 da Lei Federal 14.133/21.

## **17. DAS PENALIDADES**

17.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Lei Federal 14.133/21.

17.2. O Fiscal do contrato representará a administração sempre que verificar indícios de cometimento de irregularidades na execução do contrato administrativo.

17.3. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA ao previsto do art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21;

17.4. A competência para a aplicação das sanções é atribuída ao Chefe do Executivo Municipal;

Rua Maria do Rosário Melo, 218, Areia Branca - Centro - Ibimirim - PE - CEP: 56-580-000  
E-mail: [procuradoria@ibimirim.pe.gov.br](mailto:procuradoria@ibimirim.pe.gov.br)

17.5. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

## **18. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS**

18.1. O valor global estimado que o Município se propõe a pagar pelo objeto deste termo de referência é de até R\$ 4.831,03 (quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e três centavos), considerando pesquisa de preços realizadas no banco de preços, conforme documentos que acompanham o presente termo.

18.2. Será de inteira responsabilidade do Contratado o pagamento dos tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, despesas com locomoção e quaisquer outros custos que incidam sobre os serviços a serem executados dentro do território do Estado de Pernambuco.

## **19. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

20.1. As despesas para a contratação explanada neste Termo de Referência serão custeadas com recursos financeiros próprios da Secretaria, através das seguintes dotações orçamentárias:

04.122.0421.4051.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

13.392.1303.2105.0000 PROMOÇÃO E APOIO DAS FESTIVIDADES.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ibimirim/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

21.2. A contratação obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

21.3. A CONTRATANTE, em nenhuma hipótese, arcará com despesas a título de lucros cessantes.

Ibimirim/PE, 28 de novembro de 2025.

---

**JUCIANE MARIA BAPTISTA FERREIRA**  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico